

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: As Emendas 02 a 05 ao Projeto de Lei nº 171/2021 de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que "Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de medula óssea no Município de Sorocaba e dá outras providências".

As Emendas em exame são de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, sendo que contam com no mínimo 7 assinaturas, requisito essencial previsto para emendas em 2ª discussão, nos termos do art. 145 do RIC.

No aspecto material, as **Emendas 02 a 05 apenas acrescentam** disposições técnicas de mérito, que não afetam a legalidade do projeto.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas 02 a 05.

S/C., 27 de setembro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS Membro

> JOÃO DONIZETI SILVESTRE Relator